

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53201441733		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal					
Nome: VCS COMERCIO E SERVICOS LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  DFP2400222008					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	
BRASILIA Local 24 Outubro 2024 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável				Processo em Ordem À decisão / / _____ Data _____ Responsável	
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
				/ / _____ Data Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
/ / _____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					

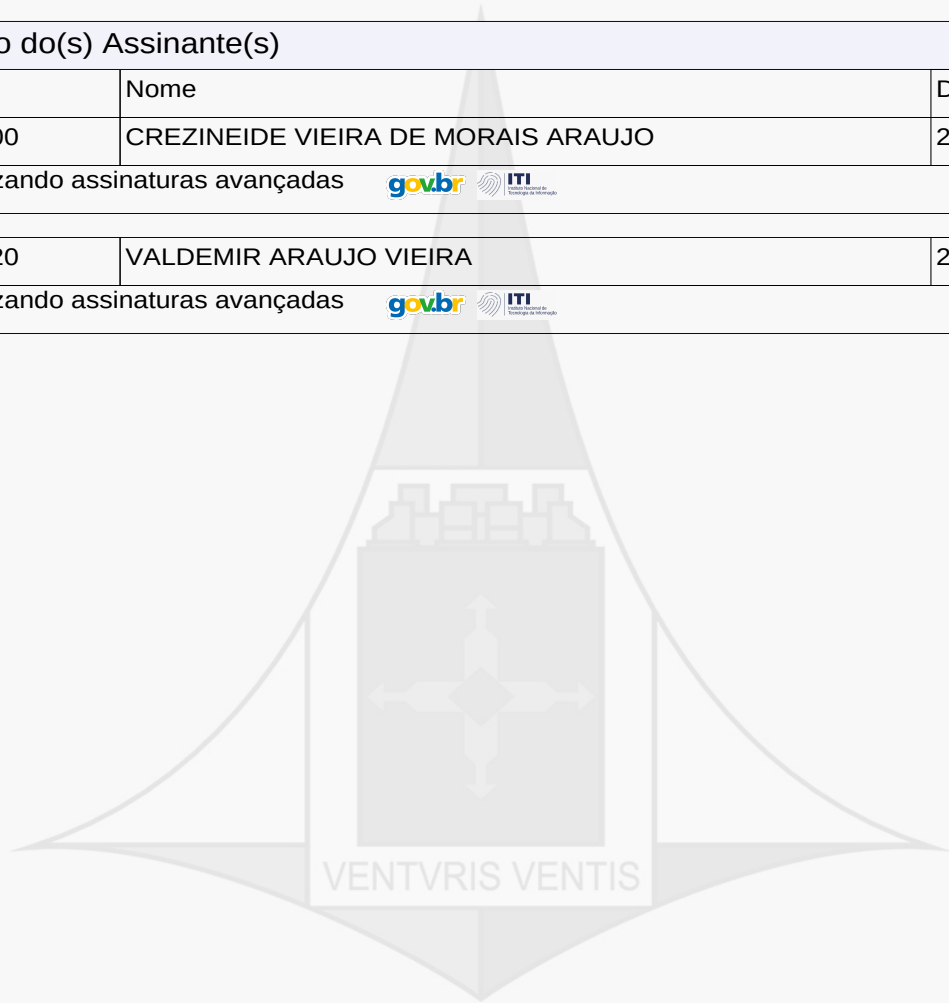
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/160.641-1	DFP2400222008	24/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
539.907.731-00	CREZINEIDE VIEIRA DE MORAIS ARAUJO	24/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
538.165.951-20	VALDEMIR ARAUJO VIEIRA	24/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2623011 em 25/10/2024 da Empresa VCS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 09252432000164 e protocolo DFP2400222008 - 24/10/2024. Autenticação: F140CAD88B91833B6163D29854759FEA1E5E6EE. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/160.641-1 e o código de segurança otko Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

VALDEMIR ARAUJO VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.236.202 expedida pela SSP/DF em 08/03/2001 e do CPF/MF sob o nº 538.165.951-20, natural de Brasília / DF, nascido em 23/05/1971, filho de Francisca Araujo Vieira e Valdeci Viana Vieira, residente e domiciliado à SHA, Conjunto 04, Chácara 64, Casa 15, Setor Habitacional Arniqueiras, Brasília / DF, CEP 71.994-355 e **CREZINEIDE VIEIRA DE MORAIS ARAUJO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.321.148 expedida pela SSP DF em 15/05/1989 e do CPF nº 539.907.731-00, filha de Maria Vieira de Moraes e Severino Benvindo de Moraes, residente e domiciliada nesta Capital à SHA, Conjunto 04, Chácara 64, Casa 15, Setor Habitacional Arniqueiras, Brasília / DF, CEP 71.994-355, únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial de **VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede nesta capital na C 10, Lote 17, Sobreloja, Taguatinga, Brasília / DF, CEP 72.010-100, inscrita no CNPJ sob o nº 09.252.432/0001-64, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53 2 0144173-3, resolvem, de comum acordo e na melhor forma do direito promover a presente Alteração Contratual que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - A sociedade altera o seu objetivo social que passa a ser a prestação de serviços de chaveiros e os serviços de gravação de carimbos e placas; a impressão de material publicitário, a saber, calendários, pôsteres, cartazes, catálogos promocionais, catálogos de arte, tablóides, encartes, kits promocionais, banners, outdoors e malas diretas; a reprodução de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas e convites, e ainda, o comércio varejista de ferragens e ferramentas e a fabricação e comércio varejista de carimbos.

SEGUNDA – Em virtude das alterações ora processadas, a sociedade resolve consolidar o seu Contrato Social, passando, a partir da data do arquivamento do presente instrumento, a se reger única e exclusivamente pelas cláusulas e condições seguintes:



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

1 – DO NOME EMPRESARIAL

1.1– A Sociedade adota o nome empresarial de **VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com o título do estabelecimento de **VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS**

2 – DA SEDE E DO INICIO DAS ATIVIDADES

2.1 - A sociedade tem sua sede na C 10, Lote 17, Sobreloja, Taguatinga, Brasília / DF, CEP 72.010-100. tendo iniciado suas atividades em 04/01/2008.

3 – DO OBJETO SOCIAL

3.1 – A sociedade tem em seu objetivo social a prestação de serviços de chaveiros e os serviços de gravação de carimbos e placas; a impressão de material publicitário, a saber, calendários, pôsteres, cartazes, catálogos promocionais, catálogos de arte, tablóides, encartes, kits promocionais, banners, outdoors e malas diretas; a reprodução de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas e convites, e ainda, o comércio varejista de ferragens e ferramentas e a fabricação e comércio de carimbos.

4 – DO CAPITAL SOCIAL

4.1 - O Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 1.000 (Mil) **quotas de R\$ 20,00 (Dois reais) cada uma**, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

VALDEMIR ARAUJO VIEIRA, possuidor de 100 (Cem) quotas, **no valor nominal de R\$ 20,00 cada**, no total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

CREZINEIDE VIEIRA DE MORAIS ARAUJO, possuidora de 900 (Novecentas) quotas, **no valor nominal de R\$ 20,00 cada**, no total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO

Os sócios na forma da Lei limitam sua responsabilidade ao valor de suas cotas, respondendo solidariamente pela integralização do Capital Social e subsidiariamente com base no que dispõe o Art. 1023 do Código Civil.

5 – DAS FILIAIS.

5.1 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração contratual assinada por todos os sócios.



6 – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

6.1 - A administração da Sociedade é exercida pelos sócios **VALDEMIR ARAUJO VIEIRA** e **CREZINEIDE VIEIRA DE MORAIS ARAUJO** que em conjunto ou isoladamente assinarão todos os títulos e documentos de responsabilidade e precípua interesse da mesma, representando-a ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações em favor de qualquer um dos cotistas ou de terceiros.

7 – DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

7.1 – A sociedade é constituída por tempo indeterminado, e a 31 de dezembro de cada ano encerra o seu exercício social mediante levantamento do Balanço Patrimonial. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, e designarão administradores quando for o caso. Os lucros ou prejuízos apurados serão levados a conta de Lucros e Perdas, para posterior distribuição entre os sócios, independente da participação de cada um no caso de lucros, devendo os prejuízos serem suportados pelos mesmos, na proporção de suas quotas de capital.

8 – DA RETIRADA DE SÓCIO

8.1 – As quotas do Capital Social são una e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, que exercerá o direito de preferência nas aquisições das mesmas, até trinta dias a contar da data da notificação por escrito do interesse na alienação das quotas, pelo sócio alienante.

8.2 – No caso de falecimento, retirada, inabilitação ou interdição de um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, devendo o sócio remanescente proceder a um Balanço Geral Extraordinário para apuração dos haveres de cada um, sempre com base na situação patrimonial da sociedade. Os haveres do sócio retirante serão pagos ao próprio, ou aos herdeiros legitimamente habilitados no caso de sócio falecido, ou declarado interdito ou inabilitado, à data da resolução, verificada com base no Balanço Patrimonial levantado.

8.3 – Os herdeiros legitimamente habilitados do sócio falecido poderão ingressar na sociedade, nas mesmas condições do “de cujus”, sendo que, no caso de renúncia de tal direito, deverão conceder ao sócio remanescente um prazo mínimo de 60 (Sessenta) dias para nomeação de novo sócio.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais especial ou privilegiado que sejam as partes interessadas.



9.2 - Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Assim, justos e concordes, mandaram elaborar a presente alteração em uma via que assinam para que produza os devidos e legais efeitos.

Brasília, DF, 23 de outubro de 2024.

VALDEMIR ARAUJO VIEIRA

CREZINEIDE VIEIRA DE MORAIS ARAUJO



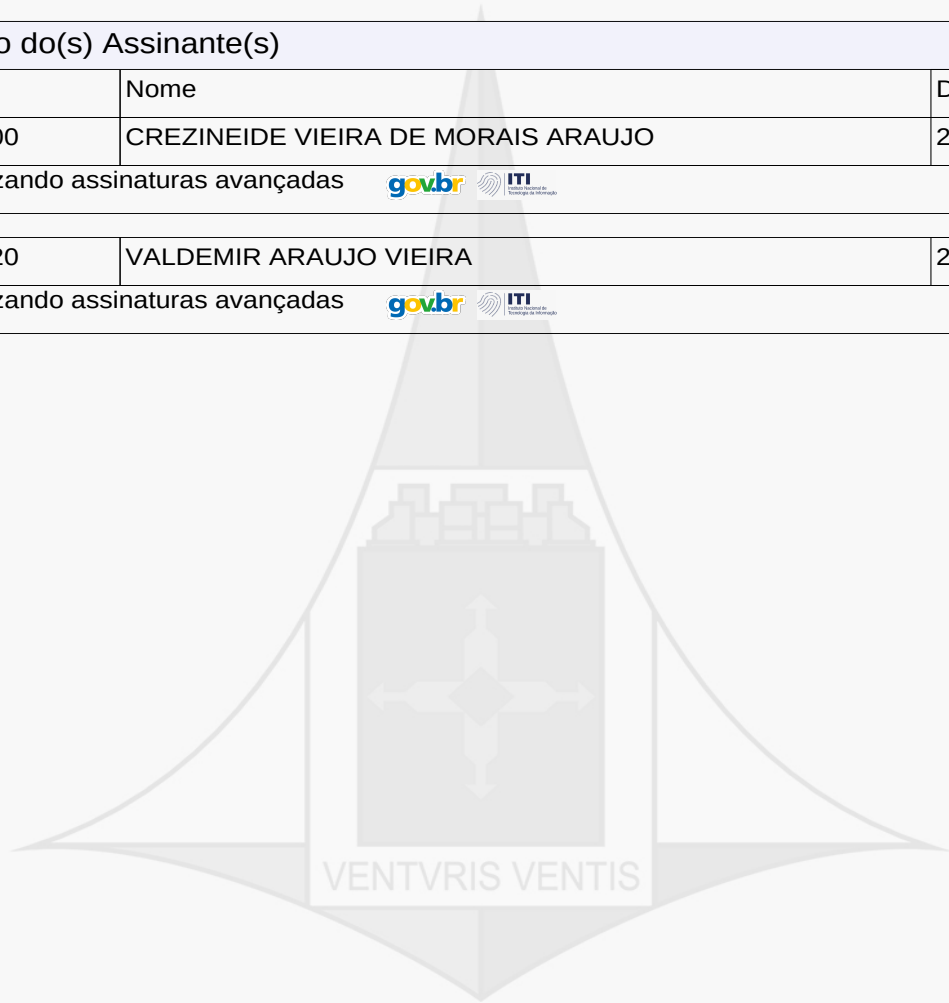
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/160.641-1	DFP2400222008	24/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
539.907.731-00	CREZINEIDE VIEIRA DE MORAIS ARAUJO	24/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
538.165.951-20	VALDEMIR ARAUJO VIEIRA	24/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2623011 em 25/10/2024 da Empresa VCS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 09252432000164 e protocolo DFP2400222008 - 24/10/2024. Autenticação: F140CAD88B91833B6163D29854759FEA1E5E6EE. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/160.641-1 e o código de segurança otko Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VCS COMERCIO E SERVICOS LTDA, de CNPJ 09.252.432/0001-64 e protocolado sob o número 24/160.641-1 em 24/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2623011, em 25/10/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador VIVIANE MARQUES DOS SANTOS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
539.907.731-00	CREZINEIDE VIEIRA DE MORAIS ARAUJO	24/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
538.165.951-20	VALDEMIR ARAUJO VIEIRA	24/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
539.907.731-00	CREZINEIDE VIEIRA DE MORAIS ARAUJO	24/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
538.165.951-20	VALDEMIR ARAUJO VIEIRA	24/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/10/2024



Documento assinado eletronicamente por VIVIANE MARQUES DOS SANTOS, Servidor(a) Público(a), em 25/10/2024, às 09:20.

VENTVRIS VENTIS



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/160.641-1.



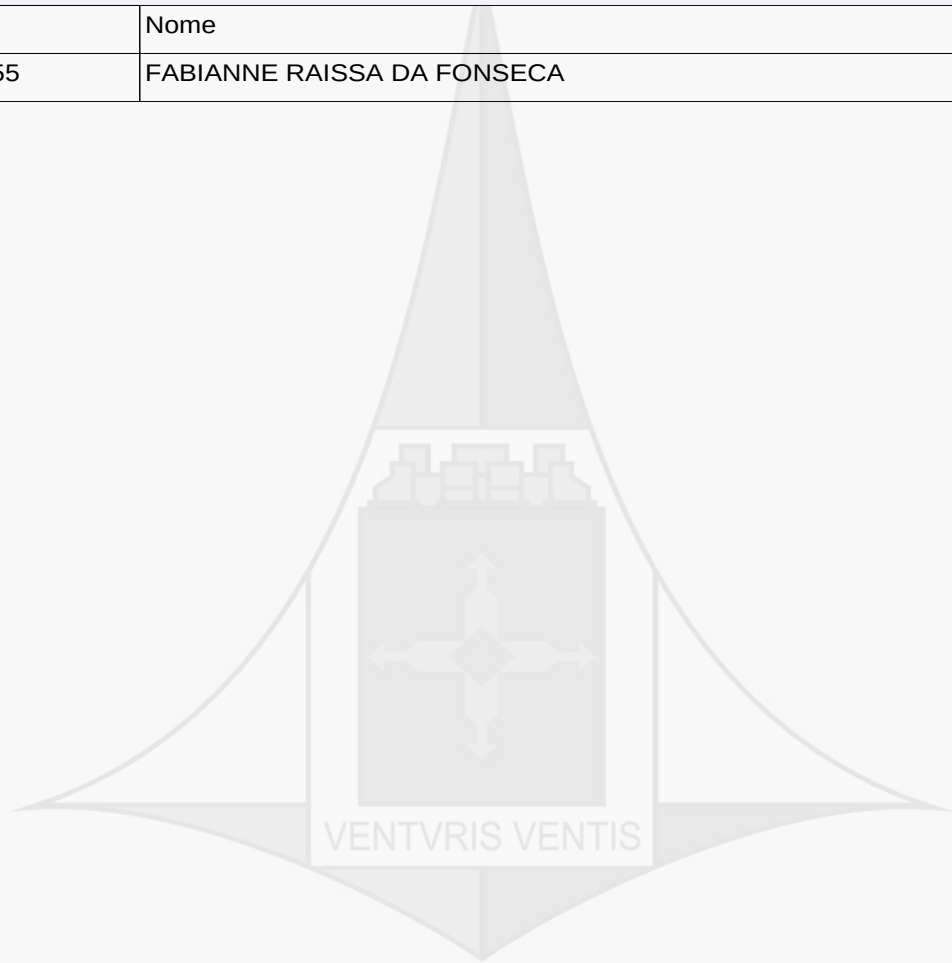


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília. sexta-feira, 25 de outubro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2623011 em 25/10/2024 da Empresa VCS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 09252432000164 e protocolo DFP2400222008 - 24/10/2024. Autenticação: F140CAD88B91833B6163D29854759FEA1E5E6EE. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/160.641-1 e o código de segurança otko Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL